



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS



PROCESSO Nº 051/2022
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Às 14:00 horas do dia 05 de maio de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Aratiba, na sala de reuniões do setor de licitações, reuniram-se a comissão julgadora, nomeada pelo Senhor prefeito Municipal, através de portaria de nº 381/2021, para o ato de continuidade da tomada de preços 051/22, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DO TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO), DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO E OS RESPECTIVOS MEMORIAIS, na cidade de Aratiba/RS, conforme segue:

A empresa **EXCELSIOR** – conforme ata datada de 23 de março de 2022, pag. 413 e 414 a empresa foi inabilita pelo setor de engenharia. A mesma protocolou recurso sob o número 29.605 apensado ao processo bem como as contrarrazões página 466 a 474. Após a reanálise do setor de engenharia referente a documentação apresentada pela empresa, o setor manteve a inabilitação da mesma, conforme parecer pág. 478 e 479 de 02 de maio de 2022.

A empresa **CONSTRUTORA MEG** - conforme ata datada de 23 de março de 2022, pag. 413 e 414 a empresa foi inabilita pela comissão e pelo setor de engenharia. A mesma protocolou recurso sob o número 29.603 apensado ao processo, bem como as contrarrazões sob o número 29.617. Revendo os atos desta comissão, entendemos que seja desconsiderado sua decisão quanto a inabilitação estabelecida na ata e acatando o pedido da empresa, no que refere-se ao vínculo empregatício da engenheira. Porém na referida ata, a análise do setor de engenharia inabilitou a empresa. Após a reanálise do setor de engenharia referente a documentação apresentada pela empresa, o setor manteve a inabilitação da mesma, conforme parecer pág. 480 a 482 de 02 de maio de 2022.

A empresa **MIRANPREDRAS** - conforme ata datada de 23 de março de 2022, pag. 413 e 414 a empresa foi inabilita pela comissão e pelo setor de engenharia. Essa comissão mantém a decisão pela inabilitação. Encaminha-se para autoridade superior para decisão final. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pela comissão. Aratiba, 05 de maio de 2022.

Cristiane Pereira de Lima

Silvana Nardello

Juarez Dal Bosco

Encaminha-se para parecer Jurídico para 05/05/2022

Gilberto Luiz Hendges
Prefeito Municipal de Aratiba
CPF 008 619 790-87



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS



Processo Administrativo: 051/2022

Tomada de Preços: 001/2022

LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DE TODOS OS PARTICIPANTES DO CERTAME. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES. POSSIBILIDADE DO ART. 48 §3º LEI 8.666/93. CONSIDERAÇÕES.

1. DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitações do Município de Aratiba encaminhou para análise e manifestação de Parecer Jurídico situação relacionada ao julgamento da documentação das empresas que participaram do certame licitatório denominado Tomada de Preços 001/2022 cujo objeto é a contratação do tipo menor preço global (lote único) de empresa especializada para a execução de adequação, reforma e ampliação da Escola de Educação Infantil Pingo de Gente em conformidade com o projeto básico e os respectivos memoriais.

Compulsando os autos, verifica-se que nos termos da ATA (fl. 413) todas as empresas concorrentes do respectivo certame foram inabilitadas em decorrência de insuficiência de documentos relacionados a aspectos técnicos na área de engenharia.

As empresas apresentaram os Recursos Administrativos correspondentes às suas razões, nos termos da Lei, sendo possibilitada a apresentação de contrarrazões.

Na sequência, após a apresentação dos Recursos Administrativos, a Comissão de Licitações encaminhou as razões recursais e respectivas contrarrazões ao Setor de Engenharia para a análise do mérito relacionado aos aspectos técnicos de inabilitação.

O Setor de Engenharia apresentou Parecer Técnico (fls. 478/482) fundamentando tecnicamente os termos da inabilitação, ratificando o posicionamento original da comissão de licitações, ou seja, as empresas permanecem inabilitadas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS



Diante do presente contexto, restando as empresas recorrentes inabilitadas no presente certame licitatório, o Setor de Licitações requisitou análise e manifestação de Parecer Jurídico acerca do prosseguimento do certame licitatório denominado Tomada de Preços 001/2022.

É o breve relatório, passa-se ao Parecer.

2. DO PARECER

A Lei 8.666/93 em seu artigo 48 §3º, estabelece que quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Nesse sentido, diante da situação em que todas as empresas licitantes não obtiveram a habilitação, em decorrência do princípio da economicidade, com o objetivo de que não seja encaminhado novo processo licitatório, ante a necessidade de conclusão da obra objeto da presente licitação para o atendimento da demanda escolar para o ano letivo 2022, consubstanciado nos termos do art. 48 §3º da Lei 8.666/93, é possível ao Município de Aratiba possibilitar aos licitantes cadastrados no certame a apresentação de documentos para análise de habilitação na Tomada de Preços 001/2022.

Diante do exposto, considerando o preenchimento dos requisitos elencados nos artigos 48 §3º da Lei 8.666/93, apresenta-se Parecer Jurídico no sentido de que seja possibilitado o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes cadastrados para que apresente toda a documentação prevista no Edital Tomada de Preços 001/2022 com a finalidade de que o Município de Aratiba efetive novamente a análise de habilitação dos licitantes.

Salienta-se, por fim, a necessidade de que sejam entregues todos os documentos de habilitação, para fins de nova análise por parte do Município de Aratiba.

É o Parecer.

Aratiba/RS, 11 de maio de 2022.

FELIPE LAGUE MACHADO CARRION

Procurador Geral do Município de Aratiba – OAB-RS 73.814

DECISÃO



Trata-se de decisão administrativa relacionada ao prosseguimento do Tomada de Preços 001/2022 cujo objeto é a contratação do tipo menor preço global (lote único) de empresa especializada para a execução de adequação, reforma e ampliação da Escola de Educação Infantil Pingo de Gente em conformidade com o projeto básico e os respectivos memoriais.

Nos termos da ATA da Comissão de Licitações (fl. 413) todas as empresas concorrentes do respectivo certame foram inabilitadas em decorrência de insuficiência de documentos relacionados a aspectos técnicos na área de engenharia.

Conforme a fundamentação do Parecer Jurídico, a Lei 8.666/93 em seu artigo 48 §3º, estabelece que quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Diante do exposto, considerando que todas as empresas concorrentes do certame licitatório foram inabilitadas, em decorrência do princípio da economicidade, com o objetivo de que não seja encaminhado novo processo licitatório, ante a necessidade de conclusão da obra objeto da presente licitação para o atendimento da demanda escolar para o ano letivo 2022, com espenque no preenchimento dos requisitos elencados nos artigos 48 §3º da Lei 8.666/93, determina-se que seja possibilitado o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes cadastrados para que apresentem toda a documentação prevista no Edital Tomada de Preços 001/2022 com a finalidade de que o Município de Aratiba efetive novamente a análise de habilitação dos licitantes.

4

ARATIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

Rua Luis Loeser, 287, Centro, Aratiba/RS

Salienta-se, por fim, a necessidade de que seja possibilitado aos licitantes cadastrados a possibilidade de apresentar novos documentos, devendo ser entregues todos os documentos de habilitação, para fins de nova análise por parte do Município de Aratiba.



Aratiba/RS, 11 de maio de 2022.


Gilberto Luiz Herdges
PREFEITO MUNICIPAL